



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 4.394, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, visando ao repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, visando ao repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes, nos termos do Art. 5.º - das Disposições Transitórias - da Lei Orgânica do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em parcela única.

§ 1.º A cópia do convênio, referido no *caput* do presente artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

§ 2.º O repasse do recurso, previsto no *caput*, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2.661, de 13 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 3.146, de 09 de outubro de 2006.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 1236400532.101 – Atendimento de Convênio com Associação dos Universitários Erechinenses da UPF, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração